

Processo Seletivo Nº 07/2025	Requisição de Proposta (RFP) AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
---	---

Formosa-GO, 20 de janeiro de 2025

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de instrumentais cirúrgicos, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	20/01/2025	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	22/01/2025 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	24/01/2025	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/)
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	31/01/2025 Até 18hs	Data/Hora limite para envio



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://hospital-formosa.org.br/wp-content/uploads/2021/12/REGULAMENTO-COMPRAS-F-COMPLETO.pdf>



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO	5
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	6
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	7
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	7
8. PRERROGATIVAS DO IMED	9
9. ESCOPO	10
10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....	10
11. PROPOSTAS.....	11
11.1 Proposta Técnica.....	11
11.2 Documentos de Habilitação.....	12
11.3 Proposta Comercial.....	12
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I.....	14
ANEXO II.....	44
ANEXO III.....	47



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, sita na Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09)

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para aquisição de instrumentais cirúrgicos, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **050/2022** – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
rfp@hef.org.br

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED <http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/>, acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, § 2º e art. 8º, § 1º do Regulamento de

Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério:

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos

proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;

- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 3º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência,

sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO (**30.06.2026**).

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;

- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

11.3 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições,

relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e

d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de instrumentais cirúrgicos, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)**:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Aquisição de instrumentais cirúrgicos para 6 kits, conforme descrição a seguir:

1. Instrumentais para assistência;
2. Instrumentais avulsos;
3. Instrumentais para Cirurgia geral;
4. Instrumentais para Cirurgia Ortopédica;
5. Instrumentais para Cirurgia Vascular;
6. Instrumentais para Cirurgia Obstétrica.

Observação: cada kit deve ser listado e orçado separadamente, por tipo de caixa e valor individual por instrumental cirúrgico.

1. Instrumentais para assistência:

KIT MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA		
MATERIAL - KIT PASSAGEM DE PIC - 15 KITS	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	30X20X4CM	1
PINÇA KELLY RETA	14CM	1
PINÇA PEAN	14CM	1

CUBA REDONDA	220ML	1
MATERIAL - KIT CATETERISMO VESICAL - 50 KITS	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	30X20X4CM	1
CUBA RIM	750ML	1
PINÇA CRILLE RETA (HOMOSTÁTICA)	14CM	1
PINÇA CRILLE CURVA (HOMOSTÁTICA)	14CM	1
MATERIAL -KIT RETIRADA DE PONTO - 100 KITS	TAMANHO	QTD.
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14CM	1
TESOURA IRIS RETA	12CM	1
MATERIAL - KIT CURATIVO - 70 KITS	TAMANHO	QTD.
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	14CM	1
PINÇA KELLY RETA (HOMOSTÁTICA)	14CM	1
PINÇA KELLY CURVA (HOMOSTÁTICA)	14CM	1
MATERIAL - KIT SUTURA - 70 kits	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	30X20X4CM	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14CM	1
PINÇA MOSQUITO RETA	12CM	1
PINÇA MOSQUITO CURVA	12CM	1
PINÇA KELLY RETA (HOMOSTÁTICA)	16CM	2
PINÇA PEAN	16CM	1
TESOURA SPENCER RETA	12CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	16CM	1

MATERIAL - KIT AVC INTRACATH - 20 kits	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	30X20X4CM	1
CUBA REDONDA INOX	220ML	1
PINÇA CHERON	25CM	1
PINÇA ANTOMICA DENTE DE RATO	20CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDEA	16CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	15CM	1
MATERIAL - KIT DE FLEBOTOMIA INFANTIL - 5 kits	TAMANHO	QTD.
BANDEJA	30X20X4CM	1
AFASTADOR FARABEUFBABY (PAR)	7X100MM	1
CABO DE BISTURI	Nº3	1
PORTA AGULHA MAYO	16CM	1
TESOURA IRIS RETA	12CM	1
TESOURA IRIS CURVA	12CM	1
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	12CM	2
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	12CM	3
PINÇA PEAN	14CM	1
PINÇA ADSON COM DENTE	15CM	1
PINÇA ADSON COM SERRILHA	15CM	1
PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA COM SERRILHA	16CM	1
PINÇA CHERON	25CM	1
CUBA REDONDA	140ML	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	15CM	1
MATERIAL - KIT DE FLEBOTOMIA RN – 3 kit	TAMANHO	QTD.

BANDEJA	30X20X4CM	1
AFASTADOR FARABEUFBABY (PAR)	7X100MM	1
CABO DE BISTURI	Nº3	1
PORTA AGULHA MAYO	16CM	1
TESOURA IRIS CURVA	12CM	1
TESOURA IRIS RETA	12CM	1
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	10CM	2
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	10CM	2
PINÇA KOCHER RETA	14CM	1
PINÇA ADSON COM DENTE	12CM	1
PINÇA ADSON COM SERRILHA	12CM	1
PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA COM SERRILHA	12CM	1
CUBA REDONDA	140ML	1

KIT FLEBO EXTRATOR 6 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
HASTE DE AÇO	-	1
OGIVAS DE BALA	-	9
FIO DE AÇO	90MM	1
FIO DE AÇO	120MM	1

2. Instrumentais avulsos:

ITENS AVULSOS	
MATERIAL	QTD.
BACIA - 3100ML	70
BANDEJA INOX 30x20x1,5	20

BANDEJA INOX 30x20x4	20
CUBA RIM	40
ESPÁTULA FLEXÍVEL 300x20mm	8
ESPÁTULA FLEXÍVEL 300x40mm	8
ESPÁTULA FLEXÍVEL 300x50mm	8
ESPÁTULA FLEXÍVEL 300x30mm	8
VÁLVULA SUB-PUBIANA	6
ESPÁTULA REVERDIN RETA 28cm	3
ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA 28cm	3
PINÇA MAGIL	4
PINÇA CHERON	10
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16cm	10
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16cm	10
PINÇA KELLY CURVA 16cm	10
PINÇA KELLY RETA 16cm	10
CUBA REDONDA - 340ml	20
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA 18cm	10
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA 20cm	10
PINÇA BACKHAUS	25
TESOURA METZEMBAUM RETA 15cm	10
TESOURA METZEMBAUM CURVA 15cm	10
AFASTADOR FARABEUFF EXTRA GRANDE	10
TESOURA SPENCER	6
TESOURA IRIS RETA 12cm	10
PINÇA ALLIS 15cm	10
PINÇA ALLIS 20cm	30
PINÇA ALLIS 25cm	30
PINÇA DUVAL COLLIN	10

CABO DE BISTURI nº3	6
CABO DE BISTURI nº4	6
VÁLVULA BAUFOR CURVA 45x80	2
VÁLVULA DOYEN 45x60	5
VÁLVULA DOYEN 45x90	5
VÁLVULA DOYEN 60x90	5
VÁLVULA DOYEN 60x120	5
ESPATULA FLEXIVEL 300x20	5
ESPATULA FLEXIVEL 300x40	5
ESPATULA FLEXIVEL 300x50	5
VÁLVULA DOYEN SUB-PUBIANA	4
AFASTADOR SPREADER	6
CINZEL RETO	6
CINZEL CURVO	6
AFASTADOR WEITLANDER 2X3 DENTES ROMBO 14cm	6
AFASTADOR WEITLANDER 2X3 DENTES ROMBO 20cm	6
AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA CURVA 45x80mm	2
AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA RETA 70x100mm	2
AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA CURVA 20X25mm	2
ALICATE CORTE E GIRO	10
ALICATE DE PRESSÃO	6
PINÇA SATINSKY	6
CIZALHA STILLE LISTON CURVA DUPLA ARTICULAÇÃO	10
CURETA BRUNS (JOGO)	6
CURETA SIMON (JOGO)	6
CURETA VOLKMAN (JOGO)	6

DESCOLADOR FREER (contrato primitivo)	6
PINÇA LUER GOIVA CURVA OU RETA (AVEOLÓTOMO)	10
MARTELO NEUFIELD PARA CIRURGIA ÓSSEA	10
FORMÃO STILLE DUPLO BINZEL 20mm (igual cinzel cloword)	10
PASSADOR DE FIO (ORT)	10
PINÇA DE APREENSÃO ÓSSEA (ESPANHOLA)	10
ALICATE BERNARDÃO INOX COM WÍDIA 45cm	10
ALICATE BERNARDÃO INOX COM WÍDIA 30cm	10
SERRA DE GESSO	2
SERRA DE GIGLE	10
TESOURA LISTER (GESSO)	5
TESOURA P/ FIO DE AÇO	10
ESPÉCULO NASAL DE HARTMAN ADULTO	6
ESPÉCULO NASAL DE HARTMAN INFANTIL	6
JOGO DE ESPÉCULO AURICULAR DE HARTMAN	8
PINÇA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 9CM	3
PINÇA LUCAE BAIONETA	8
CURETA MEYHOEFER Nº1	3
CURETA MEYHOEFER Nº2	3
CURETA CERUMEN BAIONETA	3
PINÇA HARTMANN CORPO ESTRANHO E SERRILHA 20CM	5
PINÇA RANDAL	4
AFASTADOR FINOCHIETTO 16CM	10
PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM	10
PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 25CM	10
PINÇA DOYEN ATRAUMA CURVA 23CM	10
PINÇA DE REDUÇÃO DE ORTOPEDIA (WEBER)	10

PINÇA FAURE PARA BIOPSIA UTERINA	1
PINÇA HARTMAN PARA BIOPSIA UTERINA 18CM	2
PINÇA PROFESSOR MEDINA	4
AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA CURVA	6
FORCEPS GINECOLÓGICO 30CM	1
FORCEPS GINECOLÓGICO 35CM	1
AFASTADOR FINOCHIETTO BABY	10
ASPIRADOR CAUTÉRIO DE OTORRINO	4
DESCOLADOR FREER LONGO	4
RUGINA FARABEU CURVA	10
AFASTADOR HOOMAN	10
ALICATE PARA CORTE DE FIO (MEIA CANA)	10
PINÇA HASTELD MOSQUITO RETA	10
PINÇA HASTELD MOSQUITO CURVA	10
RUGINA DOYEN ESQUERDA E DIREITA	10
RUGINA FARABEU RETA	10
PINÇA MIXTER BABY	10
AFASTADOR SAMI ARAP	2
SISTEMA DE AFASTADOR THOMPSON	1
PINÇA DOYEN ATRAUMA GASTRO INTESTINAL (RETA E CURVA) 23CM	10
PINÇA DOYEN ATRAUMA GASTRO INTESTINAL (RETA E CURVA) 21CM	10
PINÇA PALMER	6
PINÇA DEBAKEY VASCULAR 60°	10
PINÇA DEBAKEY VASCULAR 40°	10
PINÇA DEBAKEY VASCULAR 45°	10
PINÇA DERRA	5
PINÇA DEBAKEY ANGULADA	5

PINÇA BABCOOK 16CM	5
AFASTADOR GOSSET 16CM	2
AFASTADOR GOSSET 30CM	3
PINÇA DIETRICH 20CM	4
CLAMP BULLDOG RETO 6CM	5
CLAMP BULLDOG RETO 8CM	5
MICRO TESOURA YASSARGIL BAIONETA RETA	5
MICRO TESOURA YASSARGIL BAIONETA CURVA	5

3. Instrumentais para Cirurgia geral:

CAIXA BÁSICA GERAL - 10 KITS		
DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	42X30X04CM	1
AFASTADOR FARABEUF BABY (PAR)	10X120MM	1
AFASTADOR FARABEUF INFANTIL (PAR)	13X125MM	1
VÁLVULA DOYEN 25CM	45X90MM	1
CABO DE BISTURI	N3	1
CABO DE BISTURI	N4	1
ASPIRADOR POOL CURVO	6MM	1
CLIP DE MAYO	14CM	1
CUBA REDONDA INOX	220ML	1
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X30MM	1
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X40MM	1
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X50MM	1
PINÇA KOCHER CURVA	20CM	1
PINÇA ADSON COM DENTE	12CM	2

PINÇA ADSON COM SERRILHA	12CM	2
PINÇA ALLIS 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO	15CM	2
PINÇA ALLIS	18CM	2
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	14CM	2
PINÇA BACKHAUS	13CM	10
PINÇA CHERON	25CM	1
PINÇA CRILE CURVA	14CM	6
PINÇA CRILE RETA	14CM	6
PINÇA CRILE RETA	18CM	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14CM	1
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	20CM	1
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	1
PINÇA FAURE PARA ARTÉRIA UTERINA	22CM	2
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	12CM	4
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	12CM	4
PINÇA KELLY CURVA	14CM	6
PINÇA KELLY CURVA	18CM	1
PINÇA KELLY RETA	14CM	6
PINÇA KELLY RETA	18CM	1
PINÇA MIXTER	18CM	1
PINÇA MIXTER	24CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	14CM	2

PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	20CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	30CM	2
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	20CM	1
ASPIRADOR DE YANKAUER	27CM	1

CAIXA DE LAPAROTOMIA - 10 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA	47X34X5CM	1
CUBA REDONDA	220ML	1
VÁLVULA DOYEN	45X60MM	1
VÁLVULA DOYEN	45X90MM	1
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	14CM	2
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	25CM	2
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14CM	2
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	20CM	2
PINÇA KOCHER RETA	14CM	2
PINÇA KOCHER RETA	24CM	4
PINÇA KELLY RETA	14CM	4
PINÇA KELLY RETA	16CM	2
PINÇA KELLY CURVA	14CM	4

PINÇA KELLY CURVA	16CM	2
PINÇA CHERON	25CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	15CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	15CM	1
TESOURA MAYO RETA	17CM	1
PIÇA ALLIS	15CM	2
PIÇA ALLIS	18CM	3
PINÇA DOYEN ATRAUMA	23CM	2
PINÇA BACKHAUS	13CM	7
PINÇA MIXTER	14CM	2
PINÇA MIXTER	18CM	2
PINÇA MIXTER	24CM	2
PORTA AGULHA MAYO COM WÍDIA	14CM	1
PORTA AGULHA MAYO COM WÍDIA	20CM	1
PORTA AGULHA MAYO SEM WÍDIA	30CM	1
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	2
PINÇA FOESTER CURVA	24CM	1
PINÇA FOESTER RETA	20CM	1
ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X20MM	1
ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X40MM	1

ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X30MM	1
AFASTADOR FARABEU INFANTIL	10X120MM	1
AFASTADOR FARABEU ADULTO	13X125MM	1
CABO DE BISTURI	Nº4	1
CABO DE BISTURI	Nº3	1

CAIXA MEDIA CIRURGIA - 5 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1
AFASTADOR FARABEU BABY (PAR)	7X100MM	1
AFASTADOR FARABEU EXTRA (PAR)	15X150MM	1
CABO BISTURI	Nº 03	1
CABO BISTURI	Nº 04	1
PINÇA ANATÔMICA ADSON C/ DENTE 12 CM	12CM	1
PINÇA ANATÔMICA ADSON S/ DENTE 12 CM	12CM	1
PINÇA ALLIS	15 cm	3
PINÇA ALLIS	20 cm	3
PINÇA BACKAUS	13 cm	4
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14 cm	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	16 cm	1
PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA	14 cm	1

PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA	16 cm	1
PINÇA FOERSTER CURVA	25 cm	1
PINÇA KELLY CURVA	14 cm	5
PINÇA KELLY RETA	14 cm	5
PINÇA KOCHER CURVA	14 cm	3
PINÇA KOCHER RETA	14 cm	3
PINÇA MOSQUITO CURVA	12 cm	5
PIINÇA MOSQUITO RETA	12 cm	5
PINÇA MUSEUX RETA	24 cm	3
PORTA AGULHA COM WÍDIA	14 cm	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR	18 cm	1
PINÇA DOYEN GASTRO INTESTINAL RETA (CLAMP)	23CM	2
TENTACÂNULA	15CM	1
TESOURA MAYO RETA	17 cm	1
TESOURA METZENBAUM CURVA	15 cm	1
TESOURA METZENBAUM CURVA	18 cm	1
CAIXA COLECISTECTOMIA - 5 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1
AFASTADOR FARABEUF INFANTIL (PAR)	10X120MM	1
AFASTADOR FARABEUF ADULTO (PAR)	13X125MM	1
VÁLVULA DOYEN 25CM	45X90MM	2
CABO DE BISTURI	N3	1
CABO DE BISTURI	N4	1

ESPATULA REVERDIN BAIONETA	28CM	1
PINÇA FOESTER CURVA	24CM	1
PINÇA FOESTER CURVA	20CM	2
PINÇA FOESTER RETA	20CM	2
PINÇA FOESTER RETA	24CM	1
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	1
PINÇA MIXTER	24CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	20CM	3
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	30CM	3
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	30CM	2
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1
ASPIRADOR DE YANKAUER	27CM	1

4. Instrumentais para Cirurgia Ortopédica:

CIRURGIA ORTOPÉDICA - 15 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	42X30X04CM	1
AFASTADOR FARABEUFF INFANTIL (PAR)	10X120MM	1
AFASTADOR FARABEUFF ADULTO	13X125MM	1
AFASTADOR ADSON BABY	16CM	1
AFASTADOR SEM MULLER AGUDO	17CM	2

ALICATE CORTE E GIRO (CIZALHA RUSKIN LISTON C/ WÍDIA)	23CM	1
CABO DE BISTURI	Nº3	1
CABO DE BISTURI	Nº4	1
CUBA REDONDA	220ML	1
CURETA DE CONCHA BRUNS	N. 03	1
CURETA DE CONCHA BRUNS	N. 04	1
CURETA DE CONCHA BRUNS	N. 05	1
PINÇA ALLIS	18CM	2
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	16CM	2
PINÇA ANATOMICA COM DENTE	16CM	2
PINÇA FOESTER	18CM	1
PINÇA BACKHAUS	13CM	4
PINÇA BACKHAUS	10CM	1
PINÇA KELLY CURVA	16CM	4
PINÇA KELLY RETA	16CM	4
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	16CM	2
TESOURA METZEMBAUM CURVA	18CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	18CM	1

CAIXA DE MÃO - 7 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	30X20X4CM	1
AFASTADOR FARABEUFF BABY	7X100MM	1
GANCHO DE GILLES	N. 01	1
GANCHO DE GILLES	N. 02	1
AFASTADOR GILLIES FORTE	-	1

AFASTADOR ALM	-	1
AFASTADOR GUTHRIE (RH)	N. 02	1
AFASTADOR SENN MULLER	14cm	2
CURETA EM CONCHA BRUNS	N. 01	1
CURETA EM CONCHA BRUNS	N. 02	1
CABO DE BISTURI	N. 03	1
CORTADOR DE FIO (ALICATE CORTE FRONTAL)	15CM	1
FORMÃO	N. 08 (Cinzel)	1
FORMÃO	N. 10 (Cinzel)	1
FORMÃO	N. 15 (Cinzel)	1
GOIVA LUER AVEOLÓTOMO CURVA	16CM	1
MARTELO HAJEK	250 gramas	1
PINÇA ANATÔMICA ADSON C/ DENTE 12 cm	12CM	1
PINÇA ANATÔMICA ADSON S/ DENTE 12 cm	12CM	1
PINÇA BACKAUS 13 cm	13CM	5
PINÇA HARTMANN RETA	9cm	1
PINÇA KOCHER RETA	14cm	1
PINÇA MIXTER BABY	14cm	1
PINÇA MOSQUITO CURVA	12,cm	1
PINÇA MOSQUITO RETA	12,cm	1
PINÇA FOERSTER RETA	18cm	1
PORTA AGULHA COM WÍDIA	14cm	1
TENTACÂNULA	15CM	1
TESOURA ÍRIS CURVA	12CM	1
TESOURA ÍRIS RETA	12CM	1
TESOURA MAYO CURVA	15cm	1

TESOURA METZENBAUM CURVA	15cm	1
TESOURA METZENBAUM RETA	15cm	1

CAIXA MINIMICRO - 5 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
ESTOJO PERFURADO COM MANTA DE SILICONE	20CM	1
PINÇA BISHOP S/ SERRILHA RETA P/ MICRO CIRURUGIA	8CM	1
PINÇA BISHOP HARMON RETA DENTE P/ MICRO CIRURUGIA	8CM	1
PORTA AGULHA CASTROVIEJO	14CM	1
TESOURA NOYES OU VANAS IRIS RETA P/ MICRO CIRURGIA	12CM	1
TESOURA NOYES OU VANAS RETA P/ MICRO CIRURGIA	12CM	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	12CM	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DISSECÇÃO COM SERRILHA	12CM	1
PINÇA MC-PHERSSON RETA	11CM	1
PINÇA MC-PHERSSON ANGULADA	11CM	1

MEMBROS INFERIORES 5 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	-	01
PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO ÓSSEA (ESPANHOLA) 28CM	28 CM	02
PINÇA FARABEU LAMBOTTE 26CM	26CM	02
RUGINA LAMBOTTE 15CM	15CM	01
PINÇA LOWMANN 20CM	20CM	02

PINÇA GOIVA LUER RETA DUPLA ARTICULAÇÃO 23CM	23CM	01
PINÇA GOIVA LUER CURVA DUPLA ARTICULAÇÃO	-	01
CIZALHA RUSKIN LISTON RETA C/ DUPLA ARTICULAÇÃO 18CM	18CM	01
CIZALHA RUSKIN LISTON CURVA COM DUPLA ARTICULAÇÃO 18 CM	18CM	01

MEMBROS SUPERIORES 5 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	-	1
PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO ÓSSEA (ESPAÑHOLA) 16CM	16CM	2
PINÇA CLAMP FIXAÇÃO ÓSSEA (ESPAÑHOLA) 22CM	22CM	2
PINÇA FARABEUFF LAMBOTTE 26CM	26CM	2
RUGINA LAMBOTTE 15CM	15CM	1
PINÇA LOWMANN 20CM	20CM	2
PINÇA GOIVA LUER RETA SIMPLES P/ OSSO 17CM	17CM	1
PINÇA GOIVA LUER CURVA SIMPLES P/ OSSO 17CM	17CM	1
CIZALHA RUSKIN LISTON RETA C/ DUPLA ARTICULAÇÃO 18CM	18CM	1
CIZALHA RUSKIN LISTON CURVA COM DUPLA ARTICULAÇÃO 18 CM	18CM	1

5. Instrumentais para Cirurgia Vascular:

CAIXA CIRURGIA DE FÍSTULA ARTÉRIO – 8 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1
AFASTADOR FARABEU INFANTIL (PAR)	10X120MM	1
CLIPS MAYO	14CM	1
AFASTADOR WEITLANDER	14CM	1
CABO DE BISTURI	Nº3	1
CUBA REDONDA	140ML	1
TESOURA CASTROVIEJO CURVA	12CM	1
TESOURA CASTROVIEJO RETA	16CM	1
PINÇA BULLDOG ATRAUMA CURVA	5,5CM	1
PINÇA BULLDOG ATRAUMA CURVA	8CM	1
PINÇA BULLDOG ATRAUMA RETA	9CM	1
PINÇA CHERON	24CM	1
PINÇA ADSON BROWN	12CM	1
PINÇA ADSON COM DENTE	12CM	2
PINÇA ADSON COM SERRILHA	12CM	2
PINÇA HISTOLÓGICA	14CM	2
PINÇA CRILLE RETA	16CM	2
PINÇA KELLY CURVA	16CM	2
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	12CM	3
PINÇA MIXTER BABY	14CM	1
PORTA AGULHA MAYO COM WÍDIA	12CM	1
PORTA AGULHA RYDER COM WÍDIA	12CM	1

TESOURA FOMON CURVA	11CM	1
TESOURA JOSEPH CURVA	14CM	1
TESOURA JOSEPH RETA	14CM	1
TESOURA IRIS CURVA	12CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA DELICADA	14CM	1

CAIXA DE VARIZES - 8 KITS		
DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	30X20X4CM	1
AFASTADOR FARABEU EXTRA (PAR)	15X150MM	1
CABO BISTURI	Nº 03	1
CABO BISTURI	Nº 04	1
PINÇA ALLIS	18 cm	1
PINÇA BACKAUS	13 cm	3
PINÇA FOERSTER RETA	18 cm	1
PINÇA FOERSTER CURVA	25 cm	1
PINÇA KELLY CURVA	14 cm	1
PINÇA KELLY RETA	14 cm	1
PINÇA KOCHER CURVA	16cm	1
PINÇA KOCHER RETA	16cm	1
PINÇA MOSQUITO CURVA	12 cm	1
PINÇA MOSQUITO RETA	12 cm	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	20 cm	1
PINÇA ANATÔMICA	20 cm	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	14 cm	1

PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	16 cm	1
TESOURA METZENBAUM CURVA	15 cm	1
TESOURA METZENBAUM RETA	15 cm	1

CAIXA VASCULAR - 6 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	30X20X4CM	1
AFASTADOR FARABEUFF INFANTIL (PAR)	10X120MM	1
CUBA RIM	-	1
CUBA REDONDA	-	1
AFASTADOR FARABEUFF	15X150MM	1
PINÇA ALLIS	20 cm	2
PINÇA CHERON	24cm	1
PINÇA BACKHAUS	13CM	5
CABO DE BISTURI	Nº3	1
CABO DE BISTURI	Nº4	1
PINÇA COLLIN OVAL RETA	16CM	2
PINÇA CRILLE CURVA	14CM	2
PINÇA ANATÔMICA ADSON C/ DENTE 12 CM DELICADA	12CM	1
PINÇA ANATÔMICA ADSON S/ DENTE 12 CM DELICADA	12CM	1
PINÇA ANATOMICA COM DENTE	16CM	1
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	14CM	1
PINÇA FOESTER SERRILHA CURVA	25CM	1
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	12CM	2

PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	12CM	2
PINÇA KELLY CURVA	14CM	2
PINÇA KELLY RETA	14CM	2
PINÇA KELLY RETA DELICADA	14CM	1
PINÇA KOCHER RETA	14cm	2
PINÇA KOCHER CURVA	14cm	2
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA MICRO	12CM	5
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA MICRO	12CM	5
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	14CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	18CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	16CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	18CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	18CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	15CM	1
TESOURA DE IRIS CURVA	12CM	1
TESOURA DE IRIS RETA	12CM	1
PINÇA ROCHESTER RETA	-	1
AFASTADOR SENN MULLER	-	2
PINÇA ALLIS	-	2
PINÇA MIXTER	-	1
PINÇA ROCHESTER RETA	-	1

6. Instrumentais para Cirurgia Obstétrica:

CAIXA DE CESAREA - 10 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA	42X30X4CM	1
AFASTADOR FARABEU EXTRA (PAR)	150X15MM	1
FORCEPS AUXILIAR PARA PARTO	36CM	1
ASPIRADOR YANKAUER	28CM	1
CABO DE BISTURI	N4	1
PINÇA ALLIS	15CM	5
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	16CM	1
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	16CM	1
PINÇA BACKHAUS	15CM	6
PINÇA KELLY RETA	14CM	2
PINÇA KELLY CURVA	14CM	2
PORTA AGULHA MAYO SEM WÍDIA	16CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	15CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	15CM	1
VÁLVULA SUB-PUBIANA	29CM	1

CAIXA DE PARTO NORMAL - 10 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA	37X27X04CM	1
PINÇA BACKHAUS	15CM	4
PINÇA FOESTER RETA	18CM	2
PINÇA FOESTER CURVA	18CM	2
PINÇA CHERON	24CM	1

PINÇA ALLIS	18CM	2
PINÇA ROCHESTER PEAN RETA	20CM	1
PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA	20CM	1
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	14CM	1
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	14CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	15CM	1
VÁLVULA DOYEN	45X90MM	1
CABO DE BISTURI	N4	1
PINÇA KELLY RETA	14CM	2
PINÇA KELLY CURVA	14CM	2

CAIXA HISTERECTOMIA ABDOMINAL - 8 KITS		
DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	47X34X05CM	1
ESPÁTULAS MALEÁVEIS 1 GRANDE/1 MEDIA	-	2
CUBA RIM	-	1
SACA FIBROMA	-	1
CABO DE BISTURI	Nº3	1
CABO DE BISTURI	Nº4	1
VALVULA BREISKY	-	2
PINÇA Z CLAMP SEMICURVA	24CM	2
PINÇA Z CLAMP CURVA	24CM	2
PINÇA CLAMP DE LAHEY	25CM	2
CLIPS DE MAYO	14CM	3
CUBA REDONDA	220ML	1
PINÇA ALLIS	15CM	4

PINÇA ALLIS	18CM	4
PINÇA BACKHAUS	13CM	6
PINÇA CHERON	25CM	1
PINÇA ANATÔMICA ADSON C/ DENTE 12 CM	12CM	1
PINÇA ANATÔMICA ADSON S/ DENTE 12 CM	12CM	1
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	25CM	1
PINÇA FAURE P BIOPSIA UTERINA	22CM	2
PINÇA FOESTER SERRILHA CURVA	25CM	2
PINÇA FOESTER SERRILHA RETA	25CM	2
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	12CM	4
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	12CM	2
PINÇA KELLY CURVA	16CM	4
PINÇA KELLY RETA	16CM	4
PINÇA KELLY CURVA	14CM	2
PINÇA KELLY RETA	14CM	2
PINÇA KOCHER ATRAUMA GASTRO INTESTINAL CURVA	25CM	1
PINÇA KOCHER ATRAUMA GASTRO INTESTINAL RETA	25CM	1
PINÇA KOCHER RETA	14cm	3
PINÇA MIXTER	24CM	4
PINÇA MUSEUX RETA	24 cm	1
PINÇA POZZI	25cm	1
PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA	24CM	2

PINÇA ROCHESTER PEAN RETA	24CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	25CM	2
ASPIRADOR YANKAUER	27CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	18CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	20CM	1
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	18CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	18CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	25CM	1
VÁLVULA AUVARD COM PESO	38X80MM	2
AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA CURVA	45X80MM	1
AFASTADOR FARABEUF EXTRA (PAR)	15X150MM	1
AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE (PAR)	20X180MM	1
VÁLVULA DOYEN	60X120MM	1

CAIXA DE CERCLAGEM - 4 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA	34X20X4CM	1
ESPECULO VAGINAL	P	1
ESPECULO VAGINAL	M	1
ESPECULO VAGINAL	G	1
PINÇA POZZI	25CM	1

PINÇA ROCHESTER PEAN RETA	20CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	20CM	1
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	18CM	1
CAIXA DE CURETAGEM - 6 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 01	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 02	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 03	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 04	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 05	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 06	1
CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 01	1
CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 02	1
CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 03	1
CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 04	1
CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 05	1
CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 06	1
PINÇA FOERSTER CURVA	25cm	1
PINÇA MUSEUX RETA	24cm	1

PINÇA POZZI	25cm	1
ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL	Nº1	1
ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL	Nº3	1
PINÇA WINTER CURVA	28cm	1
KIT VELAS DE HEGAR - 2 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	30X20X4CM	1
VELAS DE HEGAR	Nº 1	1
VELAS DE HEGAR	Nº 2	1
VELAS DE HEGAR	Nº 3	1
VELAS DE HEGAR	Nº 4	1
VELAS DE HEGAR	Nº 5	1
VELAS DE HEGAR	Nº 6	1
VELAS DE HEGAR	Nº 7	1
VELAS DE HEGAR	Nº 8	1
VELAS DE HEGAR	Nº 9	1
VELAS DE HEGAR	Nº 10	1

Faturamento

A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais de Serviço (NFS) distintas para cada tipo de caixa, conforme a solicitação do CONTRATANTE. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de dois ou mais tipos de caixas diferentes em uma mesma Nota Fiscal.

Garantia

Os instrumentais adquiridos devem apresentar durabilidade compatível com o uso intensivo em ambiente cirúrgico, incluindo resistência à corrosão, abrasão e outros tipos de desgaste inerentes ao processo de esterilização e reutilização frequente.

O prazo mínimo de garantia será de 01 (um) ano, cobrindo defeitos de fabricação, falhas nos materiais e na resistência mecânica dos instrumentos, desde que utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante e mantidos segundo as normas técnicas aplicáveis.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar a substituição ou reparo **imediate** dos itens com defeitos, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a continuidade das operações. A garantia também deverá incluir assistência técnica adequada, quando necessária.

3. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA: 45 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (30/06/2026).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço unitário por tipo de caixa.

6. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os instrumentais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 07/2025** para a Aquisição de instrumentais cirúrgicos, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Instrumentais para assistência:

CAIXA DE XXXXXX			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL			

2. Instrumentais avulsos;

CAIXA DE XXXXXXX			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL			

3. Instrumentais para Cirurgia geral;

CAIXA DE XXXXXXX			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL			

4. Instrumentais para Cirurgia Ortopédica;

CAIXA DE XXXXXXX			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL			

5. Instrumentais para Cirurgia Vascular;

CAIXA DE XXXXXXX			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL			

6. Instrumentais para Cirurgia Obstétrica.

CAIXA DE XXXXXXX			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



TOTAL	
-------	--

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº XX/20XX

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº

Endereço:

(ii) Contratada:

Nome:

CNPJ/MF nº

Endereço:

B) OBJETO:

C) PRAZO DE ENTREGA: () dias contados da assinatura do Contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA: ()

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____ (_____).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o **CONTRATANTE:**

- Assuntos Financeiros: _____; e

- Assuntos Técnicos: _____

2) Para a **CONTRATADA:**

- Assuntos Financeiros: _____; e

- Assuntos Técnicos: _____.

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Técnica;

(c) Anexo III – Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital [REDACTED], tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº [REDACTED] – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital de [REDACTED], a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº [REDACTED] – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e

identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: BANCO xxxx / AG.: xxxxxxxxxxxx / C.C.: xxxxxxxx.

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - *No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.*

3.7 – *O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.*

3.8. - *Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.*

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A CONTRATADA se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como

exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

- a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;
- b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;
- c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

- e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;
- h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;
- i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e
- l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de ___ (____) meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual

e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº / – SES / GO), razão

pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações

assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

_____, ____ de _____ de 20__.



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTRATADA:

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: